

7 DEZ 1964

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS

L E I N º 29

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário deste Município, assim cons-
tituído:

- E.M. 1 - Da cidade a divisa de Nova Rezende 12 Kms.
- E.M. 2 - Da cidade a divisa de São Pedro da União 15 "
- E.M. 3 - Da cidade a divisa de Passos 9 "
- E.M. 4 - Da cidade a divisa de Alpinópolis 14 "
- .X.
- E.R.M. 1 - Da cidade via SACRAFUNCHO c/divisa á Nova Rezende 14 "
- E.R.M. 2 - Da cidade via CEBOLA divisa c/ Nova Rezende 16 "
- E.R.M. 3 - Da cidade via ESTREITO divisa c/ Nova Rezende 15 "
- E.R.M. 4 - Da cidade via RETIRO divisa c/ Nova Rezende 12 "
- E.R.M. 5 - Da cidade via PINHAL divisa c/ Nova Rezende 12 "
- E.R.M. 6 - Da cidade via CONTENDA divisa com Nova Rezende 13 "
- E.R.M. 7 - Da cidade via PENHA divisa c/ Nova Rezende 9 "
- .X.
- E.R.M. 8 - Da cidade via QUILOMBO divisa c/ São Pedro da União ... 15 "
- E.R.M. 9 - Da cidade via LAGES divisa c/ São Pedro da União 14 "
- E.R.M.10 - Da cidade via MARCO divisa c/ São Pedro da União..... 16 "
- E.R.M.11 - Da cidade via PAIVAS divisa com São Pedro da União..... 12 "
- .X.
- E.R.M.12 - Da cidade via Sete-Corregos divisa c/ Jacuí 18 "
- E.R.M.13 - Da cidade via Sertãozinho via Jacuí 17 "
- E.R.M.14 - Da cidade via POUSO ALEGRE c/ divisa de Jacuí 19 "
- E.R.M.15 - Da cidade via CAMPO DO BARRO.com divisa de Jacuí..... 11 "
- .X.
- E.R.M.16 - Da cidade via PALMEIRAS divisa com Passos 9 "
- E.R.M.17 - da cidade via VARGEM LIMPA divisa com Passos 14 "
- E.R.M.18 - Da cidade via córrego do Ouro com divisa de Alpinópolis 16 "
- E.M. - - Da cidade via COLÔNIA DIVISA COM NOVA REZENDE..... 20 "
- E.M. - - Da cidade via COMUM divisa com Passos..... 17 "

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos competen-
tes, dentro das possibilidades orçamentárias, promoverá conservação e o
melhoramento das estradas construídas e a construção futuras de estradas
a construir.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 7 DE DEZEMBRO DE 1964.

Benedito Antonio Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]